

CHAMADA INTERNA Nº 05/2024 - COEX/PROEC/UFPR - BOLSA EXTENSÃO PIBEX/FA 2024-2025 PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO E PARA PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A NAPIS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições realiza Chamada Interna para distribuição das bolsas de extensão financiadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) da Fundação Araucária.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública a presente Chamada Interna destinada a programas de extensão da UFPR e a projetos e programas de extensão vinculados aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIS), com a finalidade de distribuir bolsas de extensão para estudantes de graduação a partir do financiamento pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) por meio da [Chamada Pública Nº 07/2024 - PIBEX/FA](#).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBEX

1.1 Incentivar o desenvolvimento da extensão universitária por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação regularmente matriculados na UFPR, participantes de programas ou projetos de extensão da UFPR, de acordo com as modalidades indicadas em 2.2.

2.1 Aproximar estudantes de graduação, por meio da extensão universitária, de atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIS) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, em áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR): Agricultura e Agronegócio; Biotecnologia e Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade e Economia; Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A execução dessa Chamada Interna fica condicionada à [publicação do resultado definitivo do número de bolsas aprovadas para a UFPR, pela Fundação Araucária](#), bem como à formalização de convênio entre as duas instituições e repasse de recurso financeiro.

2.2 As bolsas compreendidas nesta Chamada Interna serão destinadas a:

I - Modalidade 1 - programas de extensão da UFPR em execução durante a vigência desta Chamada (até 31/12/2025), os quais deverão selecionar estudantes de graduação para exercício de ações vinculadas ao programa e para recebimento da bolsa PIBEX;

II - Modalidade 2 - projetos e programas de extensão da UFPR vinculados aos NAPIS em execução durante a vigência desta Chamada (até 31/12/2025), os quais deverão selecionar estudantes de graduação para exercício de ações vinculadas ao projeto/programa junto ao NAPI e para recebimento da bolsa PIBEX.

2.3 Serão reservadas até 20% das bolsas PIBEX aprovadas para a UFPR na [Chamada Pública Nº 07/2024 - PIBEX/FA](#) para projetos e programas de extensão vinculados a NAPI.

2.4 As ações que venham a ser desenvolvidas por discentes bolsistas devem ser consonantes aos objetivos do projeto/programa de extensão contemplado.

2.5 Os projetos e programas de extensão contemplados devem ter objetivos consonantes à [Chamada Pública Nº 07/2024 - PIBEX/FA](#) e aderência aos itens apontados no item 1.2 desta Chamada.

2.6 Esta Chamada Interna compreenderá três etapas:

I - Inscrição e distribuição das bolsas entre projetos e programas inscritos, de acordo com cada modalidade;

II - Indicação, pelos projetos e programas contemplados, de estudantes bolsistas e docentes que farão a orientação e preenchimento e assinatura de documentações a serem enviadas para a Fundação Araucária;

III - Início da execução da bolsa, após o repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária.

2.7 Esta Chamada Interna será acompanhada e avaliada pela Comissão Institucional da Extensão Universitária, tendo por representantes: Profª Dra. Mayara Elita Braz Carneiro, Pró-reitora de Extensão e Cultura da UFPR; Profª Dra. Mabel Karina Arantes Alves, Coordenadora de Extensão da PROEC/UFPR; Patrícia Haendel de Oliveira Mota, Pedagoga na COEX/PROEC/UFPR; e Edilson Rafael Rodrigues, Assistente em Administração na COEX/PROEC/UFPR.

2.8 Esta Chamada Interna está disponível em: <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>.

3. DA OFERTA, DO VALOR, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Serão distribuídas 100% (cem por cento) das cotas de bolsas aprovadas para UFPR pela [Chamada Pública Nº 07/2024 - PIBEX/FA](#).

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3 A vigência da bolsa é de até 12 meses.

3.4 A carga horária de atividades na bolsa modalidade PIBEX/FA 2024-2025 é de 20 (vinte) horas semanais.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER A BOLSA

4.1 Modalidade 1 – programa de extensão

4.1.1 Poderão concorrer às bolsas PIBEX/FA 2024-2025 programas de extensão aprovados no Sistema Extensão da UFPR, listados no Anexo I, que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar vigente durante todo o período de execução da bolsa (mínimo até 31/12/2025);
- II - O coordenador ou coordenadora do programa de extensão deve estar em efetivo exercício na UFPR;
- III - Para programas de extensão que estavam em execução em 2023, a coordenação deve ter submetido o relatório anual 2023 ao Departamento ou instância equivalente até a data de publicação desta Chamada.

4.2 Modalidade 2 – projeto ou programa de extensão vinculado a NAPI

4.2.1 Poderão concorrer às bolsas PIBEX/FA 2024-2025 projetos ou programas de extensão vinculados a NAPIs e aprovados no Sistema Extensão da UFPR, listados no Anexo I, que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar vigente (programa ou projeto, bem como o NAPI) durante todo o período de execução da bolsa (mínimo até 31/12/2025);
- II - O coordenador ou coordenadora do projeto ou programa de extensão deve estar em efetivo exercício na UFPR;
- III - Para projetos ou programas de extensão que estavam em execução em 2023, a coordenação deveria ter submetido o relatório anual 2023 ao Departamento ou instância equivalente até a data de publicação desta Chamada;
- IV - Possuir vínculo com algum NAPI, a ser comprovado pelo envio de declaração assinada pela pessoa que coordena o NAPI, constante no Anexo II. A declaração deve ser enviada para o e-mail coex@ufpr.br até o dia **24/07/2024** (ou poderá ser anexada no Sistema Bolsa Extensão no momento da inscrição?).

4.3 A inscrição de projetos e programas que não se enquadrem nas exigências dos itens 4.1 e 4.2 desta Chamada será indeferida/cancelada.

4.4 Cada proponente poderá submeter apenas uma única inscrição nesta Chamada Interna, devendo optar por qual modalidade deseja concorrer, bem como para qual projeto ou programa pretende solicitar as bolsas.

4.5 Caberá recurso quanto a lista de elegíveis, conforme orientações estabelecidas no item 7 desta Chamada Interna.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição a esta Chamada Interna deverá ser feita no Sistema Bolsa Extensão - PROEC (acesso via sistemas.ufpr.br) pelo coordenador ou coordenadora do programa ou projeto de extensão, optando pela modalidade 1 ou 2 e manifestando o interesse na distribuição de bolsas.

5.2 A coordenação de cada programa ou projeto de extensão poderá pleitear o número de bolsas que seja de seu interesse. No entanto, cada orientador ou orientadora indicado poderá supervisionar, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

5.3 A coordenadora ou coordenador deverá fazer uma única inscrição em que indique o número de bolsas de interesse.

5.4 Caso a inscrição a ser realizada seja na Modalidade 2, o coordenador ou coordenadora deverá anexar a declaração assinada pela pessoa que coordena o NAPI, constante no Anexo II.

5.4 As inscrições ocorrerão de **05/07/24 a 24/07/24** e poderão ser submetidas até às 23h59 de **24/07/24**.

5.5 O expediente da PROEC/COEX é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 17 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

5.6 A PROEC/COEX não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 As bolsas PIBEX serão distribuídas aos programas de extensão (Modalidade 1) e aos projetos ou programas de extensão vinculados aos NAPIS (Modalidade 2), buscando atender cada programa ou projeto inscrito com pelo menos uma bolsa.

6.2 Não havendo uma bolsa para cada programa e projeto inscrito, a distribuição será feita de acordo com uma lista de classificação.

6.3 Ficam assegurados aos programas e projetos de extensão vinculados aos NAPIS até 20% (vinte por cento) das bolsas.

Parágrafo Único. Na inexistência de inscritos, aprovados ou habilitados para a Modalidade 2 (bolsas destinadas aos programas e projetos de extensão vinculados aos NAPIS), tais bolsas serão destinadas à Modalidade 1 (programas de extensão), observada a ordem geral de classificação estabelecida nesta Chamada Interna.

6.4 A classificação dos programas e projetos será gerada mediante a somatória da pontuação dos produtos de extensão registrados no Currículo Lattes da coordenadora ou coordenador da atividade desde 01/01/2021 até o momento da inscrição com a pontuação das atividades extensionistas registradas no Sistema Extensão no período de 01/01/2021 até a data de início das inscrições. A pontuação dos produtos e das atividades segue a tabela construída pela COEX a partir da tabela FORPROEX (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior), conforme Anexo III desta Chamada Interna.

Parágrafo Único. Para as coordenadoras ou coordenadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início em 2021 e final até o momento da inscrição, conforme portaria de concessão da licença da PROGEPE, serão consideradas as produções registradas em seu currículo Lattes desde 01/01/2020 até o momento da inscrição.

6.5 No momento da inscrição, o coordenador ou coordenadora deverá localizar e incluir as produções de extensão registradas em seu currículo Lattes, disponibilizadas no Sistema Bolsa Extensão - PROEC. Portanto, certifique-se que seu currículo Lattes se encontra atualizado. Caso não esteja, atualize seu currículo Lattes. No entanto, o sistema do CNPQ poderá levar até 5 (cinco) dias para disponibilizar a atualização dos dados.

Parágrafo Único. É de total responsabilidade da coordenadora ou coordenador do programa ou projeto o correto preenchimento dos dados na Plataforma Lattes.

6.6 Após a primeira rodada de distribuição das bolsas, depois de todos os programas e projetos de extensão inscritos terem sido contemplados com uma bolsa, havendo saldo de bolsas, poderão ocorrer novas rodadas de distribuição, sempre seguindo a ordem de classificação e a consideração de uma inscrição por vez, no caso de programas e projetos que tenham solicitado mais de uma bolsa.

6.7 Coordenações da carreira técnico administrativa terão uma pontuação adicional de 15 pontos (conforme Anexo III - tabela de pontuação atividades), visando compensar a impossibilidade de pontuação no quesito orientação e incentivar uma maior participação do corpo técnico administrativo da UFPR na coordenação de programas e projetos de extensão.

6.8 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Coordenação com mais tempo de participação em programa/projeto registrado no Sistema de Gestão da Extensão (nas funções de coordenação, colaboração ou orientação);

II - Coordenação em exercício há mais tempo na UFPR;

III - Sorteio.

6.9 A distribuição das bolsas e conseqüente resultado de programas e projetos contemplados ocorrerão somente após o resultado da Chamada Pública nº 07/2024 - PIBEX/FA pela Fundação Araucária.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Poderá ser requerido recurso quanto a lista de programas e projetos elegíveis à inscrição nesta Chamada Interna, a ser feito conforme cronograma constante no item 15, pelo email coex@ufpr.br, seguindo o padrão:

I - Título: RECURSO CONTRA A LISTA DE ELEGÍVEIS - PIBEX;

II - Nome do programa ou projeto;

III - Nome de quem coordena;

IV – Justificativa.

Parágrafo Único. Fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.2 O resultado provisório de programas e projetos contemplados, bem como o resultado definitivo, serão publicados no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>, conforme cronograma do item 15.

7.3 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser requeridos pelo Sistema Bolsa Extensão - PROEC em "Solicitar Recurso", selecionando a Chamada Interna Nº 04/2024 - PIBEX/FA 2024-2025, indicando em "Assunto": Recurso Classificação Chamada Interna PIBEX 2024/2025 e escrevendo em "Mensagem" a justificativa para o recurso.

Parágrafo Único. Fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.4 O recurso deverá conter a fundamentação da não concordância com a classificação.

7.5 Os recursos serão avaliados pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, designada no item 2.7.

8. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

8.1 As bolsas destinam-se a estudantes UFPR com matrícula regular em disciplinas de curso de graduação, sem vínculo empregatício e sem acúmulo de bolsas com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR), ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC e ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs.

8.2 A bolsa PIBEX não poderá ser concedida aos estudantes que possuem relação de parentesco até o terceiro grau com coordenação e/ou orientação do programa ou projeto.

8.3 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, conforme Anexo IV desta Chamada Interna, sendo amplamente divulgado, bem como o resultado. O resultado a ser publicado deverá conter os seguintes dados:

I. Nome de estudantes aprovadas/aprovados e contempladas/contemplados com a bolsa PIBEX/FA 2024-2025;

II. Nome de estudantes aprovadas/aprovados, mas não contempladas/contemplados com a bolsa PIBEX/FA 2024-2025 (em lista de espera), se houver; e,

III. Nome de estudantes não aprovadas/aprovados, se houver.

8.4 O ou a estudante bolsista selecionado deverá apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório à coordenação do programa ou projeto. Na sua ausência, poderá ser substituído por declaração emitida pela UFPR, justificando os motivos da ausência da referida documentação.

8.5 Caso tenha interesse, a coordenação poderá contar com a colaboração da COEX/PROEC na divulgação do edital, contribuindo assim para uma maior publicidade e alcance de estudantes.

8.6 O edital de seleção de bolsista e o seu resultado deverão ser inseridos no Sistema Bolsa Extensão - PROEC na ocasião da implementação da bolsa, inclusive nos casos de substituição de bolsista.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para implementar a bolsa, a coordenadora ou o coordenador do programa ou projeto contemplado deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC, cadastrar o Plano de Trabalho, indicar a pessoa que fará a orientação, indicar o ou a estudante bolsista selecionado e anexar o edital de seleção de estudante e do seu resultado, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.2 Na sequência, a ou o estudante bolsista deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC, indicar os dados bancários e assinar a Declaração PIBEX e o Termo de Compromisso de Bolsista, observando os seguintes requisitos:

I - A conta bancária deve ser de tipo corrente, não sendo aceita conta de investimento ou conta poupança. Só serão aceitas contas que o sistema de pagamentos da UFPR possa efetuar o pagamento;

II - A conta corrente para recebimento da bolsa deverá ser de banco cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com agência ativa no país (não bloqueada, não cancelada, nem inativa);

III - A conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

IV - A conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta;

V - Ao assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, a ou o estudante declara não possuir relação de parentesco com a coordenação e/ou orientação do programa ou projeto.

9.3 Depois de realizada a assinatura pela ou pelo bolsista, a pessoa que fará a orientação deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e realizar a assinatura da Declaração PIBEX e do Termo de Compromisso de Bolsista.

Parágrafo Único. Caso a pessoa que fará a orientação de bolsista não seja a coordenadora ou coordenador do programa/projeto contemplado, a coordenadora ou coordenador do programa/projeto deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista.

9.4 A data de início da bolsa constante no Termo de Compromisso poderá ser alterada, visto que a PROEC só assinará o Termo de Compromisso depois que a Fundação Araucária repassar o recurso financeiro para a UFPR, conforme informações contidas no item 10.

9.5 Cada estudante deverá ter uma pessoa de cargo docente que realize a sua orientação no que se refere à elaboração de plano de atividades, relatórios e apresentações em eventos.

9.6 A orientação deverá ser exercida por docente com titulação mínima de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária.

9.7 A orientação poderá ser feita pela própria coordenação do programa ou projeto de extensão, desde que docente.

9.8 Cada pessoa na função de orientação poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

9.9 A coordenação do programa ou projeto contemplado deverá cadastrar a ou o bolsista, bem como a pessoa que fará a orientação, na equipe do projeto/programa no Sistema de Gestão da Extensão.

9.10 A implementação da bolsa deverá ser conforme cronograma constante no item 15 desta Chamada Interna.

9.11 A Declaração PIBEX e o Termo de Compromisso de Bolsista deverão ser assinados até o dia anterior ao início das atividades; a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

9.12 Toda documentação será conferida via Sistema Bolsa Extensão - PROEC.

Parágrafo Único. Caso a documentação inserida no Sistema Bolsa Extensão - PROEC esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a bolsa poderá ser retirada do programa ou projeto e destinada à redistribuição.

9.13 A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento de bolsista decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no Sistema Bolsa Extensão - PROEC pelas razões acima enunciadas.

9.14 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pela e pelo bolsista, orientação e coordenadora ou coordenador implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, bem como na Resolução nº57/19-CEPE e na Resolução nº 25/11-CEPE.

10. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 A vigência da bolsa será de 12 meses, sem previsão de data de início e fim, a depender da assinatura e publicação do termo de convênio entre a UFPR e FA e repasse dos recursos financeiros para custeio das bolsas.

10.2 Após repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária, a coordenação do programa/projeto, a pessoa que fará a orientação e estudante serão comunicados sobre o início das atividades e consequente início de vigência de bolsa. Caso seja necessário, a data de início da vigência da bolsa constante no Termo de Compromisso será alterada.

10.3 O Termo de Compromisso será assinado pela PROEC.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DA PESSOA QUE FARÁ A ORIENTAÇÃO E BOLSISTA

11.1 A coordenação do programa ou projeto de extensão, a orientação e bolsista deverão assumir os compromissos, responsabilidades e atribuições estabelecidos na Resolução nº 25/11-CEPE e no Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária, bem como as abaixo descritas:

I - Realizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

II - Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

III - É de responsabilidade da coordenação da atividade manter seus dados sempre atualizados no Sistema Extensão e acompanhar as orientações emitidas e publicadas no site da PROEC, relativas à Bolsa Extensão PIBEX/FA 2024/2025.

11.2 São obrigações específicas da ou do estudante bolsista:

I - Apresentar os resultados do seu plano de trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (ENEC/UFPR) ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná, participação a ser comprovada com certificação;

II - Prestar contas de suas atividades por meio do relatório de estudante no Sistema Extensão, a ser preenchido no encerramento de suas atividades, seja por cancelamento da bolsa ou conclusão do plano de trabalho;

III - Cumprir a carga horária prevista no plano de trabalho;

IV - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

V - Seguir orientações da coordenação e orientação;

VI - Devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recursos de bolsa recebidos indevidamente, inclusive o gerado por acúmulo de bolsas, com exceção dos casos previstos no item 8.1;

VII - Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

11.3 São obrigações específicas da coordenação do programa/projeto e da orientação de bolsista:

I - Inscrever o programa no ENEC/UFPR, indicando a autoria da ou do estudante bolsista;

II - Prestar contas das atividades do programa ou projeto de extensão por meio do relatório anual de atividades no Sistema Extensão; o não preenchimento e envio no prazo estipulado impedirá a participação em edital de bolsa extensão do ano seguinte;

III - Elaborar e orientar o plano de trabalho de bolsista;

IV - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela e pelo bolsista;

V - Avaliar e aprovar o relatório de bolsista no sistema extensão;

VI - Comunicar formalmente à COEX quando ocorrer ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão de bolsista ou cancelamento da bolsa;

VII - Responder solidariamente a ou ao bolsista quanto à obrigatoriedade de restituição de eventuais valores pagos indevidamente e dos compromissos assumidos;

VIII - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

IX - Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

11.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos de bolsa recebidos indevidamente, a ou o estudante não poderá receber nova bolsa até a devida regularização junto à Unidade Responsável.

12. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - Conclusão de curso;

- II - Trancamento de matrícula;
- III - Desempenho acadêmico insuficiente;
- IV - Desistência da bolsa ou do curso;
- V - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e contraditório;
- VI - Quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas previstas no plano de trabalho e acordadas com a coordenação e orientação, resguardado o direito de defesa da ou do bolsista;
- VII - Quando for constatado o acúmulo de bolsa, com exceção do estabelecido no item 8.1;
- VIII - Cancelamento ou encerramento do programa ou projeto de extensão, após comunicação formal pela sua coordenação;
- IX - Indisponibilidade de recurso financeiro.

12.2 Em se tratando de cancelamento pelos motivos de I a VII, a coordenação e orientação podem optar pela substituição da ou do estudante, seguindo o estabelecido no item 8 no que se refere a seleção de estudante e no item 13 sobre procedimentos da substituição.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1 A coordenadora ou coordenador do programa/projeto poderá realizar a substituição de bolsista entre os dias 1 a 15 de cada mês no Sistema Bolsa Extensão - PROEC. As atividades da nova ou do novo bolsista iniciarão no primeiro dia do mês subsequente ao da substituição no sistema, data que marcará o início da vigência da bolsa e constará no Termo de Compromisso de Bolsista.

13.2 O Termo de Compromisso de Bolsista deverá ser assinado até o dia anterior ao início das atividades; a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

13.3 Para recebimento integral da bolsa, a ou o bolsista que se desligará da bolsa deverá exercer suas atividades até o último dia do mês de solicitação da substituição.

13.4 Para efetivar a substituição de bolsista, deverão ser seguidos os seguintes passos:

- I. A coordenadora ou coordenador do projeto ou programa de extensão deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e solicitar a substituição, indicando o ou a estudante bolsista selecionado e anexando o edital de seleção de estudante e do seu resultado, conforme modelo constante no Anexo IV;
- II. A ou o estudante bolsista indicado, bem como a pessoa que fará a orientação e a coordenação do projeto/programa, deverão acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e seguir os passos indicados nos itens 9.2 e 9.3 desta Chamada;
- III. Na sequência, a coordenação do projeto/programa deverá entrar em contato com a COEX/PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br solicitando que seja enviado o Formulário de Substituição de Bolsista (Anexo V). Deverá também, neste mesmo, e-mail encaminhar o certificado da ou do bolsista que está se desligando referente à participação no ENEC ou em evento similar, conforme requisitado no item 11.2 desta Chamada Interna;
- IV. A coordenação do projeto/programa deverá acessar o Sistema de Gestão da Extensão e atualizar a equipe do projeto/programa, cadastrando a ou o novo bolsista e finalizando o vínculo da ou do bolsista que está sendo desligado para que o Sistema libere o relatório de estudante para preenchimento;
- V. A ou o estudante bolsista desligado deverá acessar o Sistema Extensão e preencher o Relatório de Estudante.

13.5 Caso a ou o bolsista que será substituído não preencha seu relatório de estudante no Sistema Extensão, não será gerado o certificado das atividades desempenhadas.

13.6 A substituição de bolsista pela coordenadora ou coordenador está condicionada ao atendimento dos itens anteriores.

13.7 Não poderão ocorrer substituições de bolsistas entre os dias 16/10 a 31/12/2024, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano.

13.8 A substituição da orientadora ou orientador deverá ser solicitada a PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br e será efetivada mediante a assinatura da Declaração PIBEX e do Termo de Compromisso juntamente com a ou o bolsista e coordenadora ou coordenador do programa/projeto.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer quando:

- I - Houver o encerramento do programa/projeto ou indisponibilidade de recurso financeiro, razões elencadas nos Incisos VIII e IX do Item 12.1 desta Chamada;
- II - Ocorrer o desligamento de bolsista sem substituição nos casos descritos no Item 12.1, incisos de I a VII.

14.2 Caso o cancelamento da bolsa ocorra:

- I - Entre os dias 01 (um) e 10 (dez) do mês, o vínculo da ou do bolsista se encerra no último dia do mês anterior;
- II - Entre os dias 11 (onze) e 30 (trinta) do mês, o vínculo da ou do bolsista se encerra no último dia do mês corrente.

Exemplo:	Situação:
Cancelamento ocorrido no dia 03/07	Término do vínculo bolsista 30/06
Cancelamento ocorrido no dia 15/07	Término do vínculo bolsista 31/07

14.3 Devido encerramento do exercício financeiro no ano, não poderão ser solicitados cancelamentos de bolsas entre os dias 10/11 a 31/12/2024. Após esta data, caso a ou o bolsista não execute as atividades previstas no plano de trabalho, a coordenadora ou o coordenador deverá solicitar ao bolsista a devolução das bolsas recebidas indevidamente, por meio de pagamento de GRU. Esta deverá ser solicitada por email: coex@ufpr.br.

15. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
19/06/24	Publicação de Chamada Interna com a lista de elegíveis.

19/06 a 21/06/24	Período de recurso em relação a lista de programas e projetos elegíveis à inscrição. Deverá ser solicitado pelo email coex@ufpr.br ou sistema
05/07/24	Publicação do resultado dos recursos em relação a lista de programas e projetos elegíveis.
05 a 24/07/24	Período de inscrições pela coordenadora ou coordenador do programa ou programa elegíveis.
Após 24/07/24, e publicação do Resultado definitivo da Chamada Pública Nº 07/2024 - PIBEX/FA (previsão 25/07)	Publicação do Resultado Provisório com lista de classificação dos inscritos.
Dois dias após a publicação do resultado provisório. (previsão 26 a 29/07 - 2 dias úteis)	Período para recurso do Resultado Provisório. Deverá ser solicitado pelo Sistema Bolsa Extensão.
Dois dias após o período de recurso. previsão 01/08	Publicação do Resultado Definitivo.
Dez dias úteis a partir do resultado definitivo. Até 13/08	Período de implementação de bolsistas no Sistema Bolsa Extensão. Implementação: inserção de dados de bolsista e da pessoa que fará a orientação; preenchimento e assinatura de plano de trabalho; preenchimento e assinatura de documentações.
Divulgação futura, a depender da data de assinatura do convênio entre Fundação Araucária e UFPR.	Início das atividades e previsão de pagamento de bolsa. Estudante, coordenação e orientadora/orientador receberão comunicado por email.
Conforme data comunicada pela COEX/PROEC.	Preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso de Bolsista.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Bolsa Extensão PIBEX não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.

16.2 É de responsabilidade da coordenação, da pessoa que fará a orientação e de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados no Sistema Bolsa Extensão - PROEC e no Sistema de Gestão da Extensão e acompanhar as orientações emitidas por esta e publicadas no site da PROEC.

16.3 A ou o estudante bolsista terá direito a certificação pelas suas atividades no programa ou projeto de extensão, que será emitida pelo sistema de gestão da extensão, mediante aprovação do relatório de estudante, conforme Resolução nº57/19-CEPE.

16.4 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

16.5 Informações sobre o conteúdo desta Chamada Interna devem ser solicitadas pelo email coex@ufpr.br.

16.6 Esta Chamada e arquivos relacionados a esta podem ser encontrados no site da PROEC: <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>.

16.7 A presente Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

ANEXO I

LISTA DE PROGRAMAS E PROJETOS ELEGÍVEIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) na instituição _____, declaro, para fins de comprovação de participação na Chamada Interna PIBEX N° 05/2024 - COEX/PROEC/UFPR, que o programa/projeto _____, coordenado por _____, bem como a pessoa que fará a orientação de estudante, docente _____ (*preencher se orientador e coordenador forem pessoas diferentes*) integra(m) a Equipe do NAPI intitulado _____, convênio nº _____, vigência até _____, o qual eu coordeno. Declaro ainda, que o ou a bolsista PIBEX atuará junto ao programa/ projeto visando contribuir para o alcance dos seguintes objetivos do NAPI: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

(Período considerado: 2021 a 2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO CURRÍCULO LATTES

PRODUÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos	Periódicos nacionais e estrangeiros.	25	Por Artigo
Artigos aceitos para publicação	Aceitos em periódicos nacionais e estrangeiros.	10	Por Artigo
Livros	Produção efetivada.	30	Por Livro
Capítulo de livro	Produção efetivada.	20	Por Capítulo
Tradução	De livro ou capítulo.	20	Por livro/capítulo
Trabalhos publicados em Anais e congresso	Anais de eventos científicos publicados.	10	Por trabalho publicado
Apresentações de trabalho	Inclui comunicações e resumos publicados em eventos científicos.	4	Por trabalho apresentado
Textos Jornais e Revistas (magazine)	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações.	5	Por texto publicado
Partitura musical	Produto artístico, partituras, arranjos musicais.	20	Por produto
Trabalhos técnicos	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.	10	Por trabalho publicado
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	Palestras proferidas, mesas, redondas, entrevistas para mídia.	5	Por produto
Desenvolvimento de material didático ou Instrucional	Inclui cartilhas, livrete ou libreto, fascículos, cadernos.	15	Por material produzido
Programas de computador sem registro	Softwares produzidos pelas IES.	15	Por produto
Produtos tecnológicos	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES, ou Softwares.	15	Por produto
Artes cênicas	Textos teatrais, peças teatrais, entre outros.	30	Por produto
Música	Composição musical, apresentação musical e outros.	15	Por produto
Artes visuais	Filmes, vídeos, CDs, DVDs, pinturas, gravuras, exposição, performance, esculturas, cerâmicas.	15	Por produto
Curso de curta duração ministrado	Ministrar curso de extensão.	5	Por curso ministrado

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO REGISTRADAS EM SISTEMA DE GESTÃO DA EXTENSÃO

FUNÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Coordenadora ou Coordenador	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	15	Por projeto/programa coordenado por ano
Vice-coordenadora ou Vice-coordenador	Vice-coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	10	Por projeto/programa coordenado por ano
Orientadora ou Orientador	Orientação de estudante bolsista ou voluntário(a) em programa e/ou projeto de extensão.	05	Por estudante orientado(a)
Técnica Administrativa ou Técnico Administrativo	Atuação na carreira técnica administrativa na UFPR.	15	Pontuação única
Coordenadora ou Coordenador	Coordenação de evento, curso e/ou prestação de serviço de extensão com relatório final submetido .	05	Por atividade coordenada, limitado a 12 atividades .

ANEXO IV
MODELO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA
Programa ou Projeto de Extensão: <i>(título do programa/projeto)</i>
Modalidade de Bolsa: Bolsa Extensão PIBEX/FA 2024-2025
Departamento/Curso de Origem: <i>(Nome Departamento/Curso)</i>
Coordenadora/coordenador: <i>(nome)</i>
1. Discente provindo de: <i>(listar cursos de graduação ou técnicos na UFPR que discentes poderão participar do edital)</i>
2. Atividades a serem desenvolvidas: <i>(listar quais atividades os/as alunos/as selecionados irão realizar no programa/projeto)</i>
3. Local de desenvolvimento das atividades:
4. Carga horária dedicada pela ou pelo bolsista: 20h semanais
5. Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais) / mês
6. Período de atuação no programa ou projeto de extensão: <i>(A vigência da bolsa será de 12 meses, sem previsão de data de início e fim, a depender da assinatura do convênio entre a UFPR e da Fundação Araucária e repasse dos recursos financeiros para custeio das bolsas.)</i>
7. Requisitos para participação: <ul style="list-style-type: none">- Preencher formulário de inscrição;- Estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1 do edital;- Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da UFPR, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade;- não possuir relação de parentesco com coordenação e/ou orientação do programa;- (outros requisitos caso necessário)
8. Fases de seleção: <i>(Indicar quais fases comporão a seleção)</i> <ul style="list-style-type: none">- Entrevista; <i>(optativo)</i>- Prova escrita <i>(optativo)</i>;- (outras fases de acordo com necessidade)
9. Critérios de seleção: <i>(informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória).</i>
10. Calendário: <i>(especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)</i>
11. Divulgação de resultados <i>(informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - mural, site, redes sociais, etc.)</i>
Observação: No intuito de dar transparência ao processo seletivo de bolsistas para a comunidade acadêmica, o resultado a ser publicado referente ao edital de seleção de bolsistas para o programa ou projeto de extensão deverá conter os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">I. Nome de estudantes aprovadas/aprovados e contempladas/contemplados com a bolsa extensão PIBEX FA 2024/2025;II. Nome de estudantes aprovadas/aprovados, mas não contempladas/contemplados com a bolsa extensão PIBEX FA 2024/2025 (em lista de espera), se houver; e,III. Nome de estudantes não aprovadas/aprovados, se houver.

ANEXO V



FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Instruções de preenchimento:

Este formulário é para bolsistas da Fundação Araucária pagos exclusivamente com recursos do Fundo Paraná, ou seja, programas financiados somente por esta Fundação;
Este formulário não deve ser utilizado para substituições de bolsistas de outras instituições ou programas co-financiados;
O preenchimento de todos os quadros é obrigatório, exceto quando não aplicável;
A falta de dados ou incorreção delas resultará no não recebimento da solicitação ou no indeferimento do pedido;
Orientar-se que os coordenadores busquem auxílio da equipe administrativa da instituição conveniente para preenchimento;
Pedimos que verifiquem a chamada pública a fim de verificar a necessidade do encaminhamento de outros documentos, formulários, declarações, documentos de processo de seleção e planos de trabalhos dos novos bolsistas;
Orientar-se aos coordenadores que o período de pagamento dos bolsistas deve estar dentro do prazo de execução;
Todas as alterações só poderão ocorrer após a Autorização da Fundação Araucária, portanto, os novos bolsistas devem iniciar seus trabalhos somente após o recebimento do deferimento da presente solicitação de substituição, sendo oportunamente aconselhado que a protocolização do formulário de substituição ocorra no mínimo 15 dias antes da efetiva alteração de bolsistas;
O preenchimento deste formulário deve ser eletrônico, deste modo, não serão aceitos pedidos preenchidos a mão;
Caso a solicitação seja a indicação de novo bolsista, deixe o quadro 5. Bolsista substituído em branco.

1. Dados de identificação inicial			
Instituição:			
Indique qual o instrumento pactuado com sua instituição:			
Projeto nº:	Coordenador:		
Prazo execução:		Prazo Vigência:	
Chamada Pública:			
E-mail:		Nº SIT	

2. Finalidade do pedido

3. Modalidade de Bolsa	Qtde		
		Se tiver indicar prazo – ver CP (ex: até julho 2018)	

4. Histórico de utilização das Bolsas*			
Quotas/Duração/Tempo – de Bolsas		Quotas já utilizadas de Bolsas	
Saldo de Bolsas para utilização até o prazo de execução do projeto			

* Colocar o prazo de duração das bolsas conforme plano de trabalho (ex: 48). Utilizadas são as que já foram pagas anteriormente (ex:36). Saldo à pagar (ex: 12).

5. Bolsista substituído			
Nome:		Início da Bolsa:	
CPF	E-mail/fone:	Fim da Bolsa:	
Motivo da substituição: (Se a instituição achar conveniente pode incluir aqui a assinatura de ciência de o bolsista estar sendo desligado)			

6. Dados do Novo Bolsista			
Nome:		CPF	RG
Banco:	AG:	Conta nº	
Valor da parcela da Bolsa a ser paga:	R\$	Quantidade de parcelas a serem pagas:	
Previsão de início das atividades do bolsista: //		Previsão de fim das atividades do bolsista: //	
*O início das atividades do bolsista deve ser somente após a aprovação da Fundação Araucária. Encaminhar os pedidos com no mínimo 15 dias de antecedência.			
E-mail/Fone:			

7. Termo de Compromisso do Bolsista

7.1 Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista descritas no REGULAMENTO DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e, neste sentido, COMPROMETO-ME a observar os seguintes deveres:

- a) dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela Fundação Araucária durante a vigência da bolsa;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- c) atuar como consultor "ad hoc", quando solicitado, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa ou relatório técnico-científico e o não cumprimento desse dispositivo, por motivo não justificado, implicará na suspensão da bolsa;
- d) comunicar imediatamente à Fundação Araucária, pessoalmente ou por meio da Instituição a que pertença, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- e) comparecer sempre que convocado pela Fundação Araucária a reuniões e eventos;
- f) fornecer documentação sempre que solicitada, bem como assinar documentos referentes ao respectivo projeto e bolsa concedida;
- g) fazer referência ao apoio da Fundação Araucária em todas as formas de divulgação da propriedade intelectual (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades);
- h) referenciar a Fundação Araucária nos trabalhos publicados em decorrência das atividades fomentadas, conforme descrito no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

7.3 Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital e no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.

Cidade , de de 20 .

<i>Nome Bolsista</i>	<i>Nome Orientador</i>

8. Declaração Institucional	
Declaramos para os devidos fins que o(s) estudante(s) relacionado(s) para participar como bolsista supramencionado(s), foi selecionado em conformidade com os Requisitos Gerais para Concessão de Bolsas elencados no item 5 do Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, publicado em 18 de março de 2024.	
<i>Nome e Assinatura do Coordenador Projeto</i>	<i>Instituição Convenente</i>